



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ORGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE*

Fundamentação: *Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022).*

A aquisição de materiais para pequenos reparos e manutenções proporcionará corrigir problemas pequenos antes que se tornem grandes e evitando-se assim gastos significativos no futuro e a manutenção adequada prolonga a vida útil de objetos e sistemas.

Os serviços de pequenos reparos e manutenções, vão de encontro com a responsabilidade de prevenção de danos maiores, identificar e corrigir problemas pequenos antes que se tornem grandes evita danos mais extensos e conseqüentemente gastos maiores, realizar reparos menores é mais econômico do que lidar com grandes problemas que exigem reformas extensas.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual (PAC) da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, do exercício de 2024, conforme Tabela III, do documento em questão.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).

A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14133/2021.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES*

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

LOTE ÚNICO

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÕES
------	------	-------	----------------



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

1	UNID	01	<u>Furadeira de impacto profissional.</u> 450w. Mandril 3/8 (10mm) com função parafusadeira 127v. Marca Referência: Dewalt.
2	UNID	02	<u>Broca</u> Vídea. 5.0mm. Marca de Referência: Irwin
3	UNID	02	<u>Broca</u> Vídea. 6.0mm. Marca de Referência: Irwin
4	UNID	02	<u>Broca</u> Vídea. 7.0mm. Marca de Referência: Irwin
5	UNID	02	<u>Broca</u> Vídea. 8.0mm. Marca de Referência: Irwin
6	UNID	02	<u>Broca</u> Vídea. 10.0mm. Marca de Referência: Irwin
7	UNID	02	<u>Broca</u> vídea. 12.0mm Marca de Referência: Irwin
8	UNID	02	<u>Broca.</u> De Aço 3/16. Marca de Referência: Irwin
9	UNID	02	<u>Broca.</u> De aço 7/32. Marca de Referência: Irwin
10	UNID	05	<u>Fita Isolante Preta Uso Profissional 19mm X 20m.</u> <i>Marca e fabricante de referência: 3M, Scotch.</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

11	UNID	05	<u>Fita Veda Rosca para PVC 18mm x 50m.</u> Cor: branca. Material: Politetrafluoretileno não sinterizado. <i>Marca de referência: Tigre.</i>
12	UNID	01	<u>Alicate DE BICO CHATO.</u> Isolado de 6 pol. Marca de Referência: TRAMONTINA
13	UNID	01	<u>Alicate UNIVERSAL.</u> De 7 pol. Marca de Referência: TRAMONTINA
14	UNID	01	<u>Alicate UNIVERSAL.</u> De 8 pol. Marca de Referência: TRAMONTINA
15	UNID	01	<u>Alicate DE CORTE DIAGONAL.</u> De 6,5 pol. Profissional. Marca de Referência: TRAMONTINA
16	UNID	01	<u>Alicate BICO FINO.</u> 6 pol. Marca de Referência: TRAMONTINA
17	UNID	02	<u>Desengripante.</u> Antiferrugem 300 ml. Marca de Referência: Worker
18	UNID	03	<u>Cola Silicone Cinza.</u> Selante Silicone Acético 280g cinza. Marca de Referência: Orbi Química.
19	UNID	03	<u>Adesivo Instantâneo Multiuso.</u> 20g. Bico Fino. Marca de referência: TekBond



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

20	UNID	05	Massa Adesiva. Para reconstrução, modelagem, fixação e vedação. Resina Epóxi para uso doméstico, profissional e de artesanato. Cola Moldável. 250g. Marcas de referência: Araldite ou Durepoxi.
21	UNID	03	Extensão Comprimento de 10 Metros Cabo PP 1,5 MM. Com 3 Entradas de Tomada 10ª. Marca De Referência: Megatron
22	UNID	01	Jogo de Chave Allen. Aço Com 10 Peças.
23	UNID	01	Caixa Plástica. Para guardar ferramentas 18". Marca de Referência: Worker
24	PACOTE DE 1KG	01	Pregos. Polido 17x21.
25	PACOTE DE 1KG	01	Pregos. Polido. 12x12
26	PACOTE DE 1KG	01	Pregos. Polido. 15x15
27	PACOTE DE 1KG	01	Pregos. Polido. 19x36
28	UNID	20	Parafusos. Fixer Chave Philips. 3.5x30
29	UNID	20	Parafusos. Fixer Chave Philips 6.1x65



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

30	UNID	20	<u>Parafusos</u> . Fixer P/Madeira 4.5x45
31	UNID	20	<u>Bucha Para Parafuso</u> . C/Anel Nº6
32	UNID	20	<u>Bucha Para Parafuso</u> . C/Anel Nº8
33	UNID	20	<u>Bucha Para Parafuso</u> . C/Anel Nº10
34	UNID	01	<u>Martelo</u> . Unha 25 Mm.
35	UNID	01	<u>Chave de Fenda</u> . 1/8x4 Marca De Referencia: Tramontina
36	UNID	01	<u>Chave Philips</u> . 3/16x4 Marca De Referencia: Tramontina
37	UNID	01	<u>Chave Inglesa</u> . 18". Marca De Referencia: Gedore
38	UNID	01	<u>Chave de Grifo</u> . 18". Marca De Referencia: Gedore
39	UNID	05	<u>Painel Plafon Sobrepor LED</u> . Bivolt. Branco. Medidas aproximadas: 29.1 x 28.9 x 2.9 centímetros. 24W.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

40	UNID	10	<u>Painel Plafon Embutir LED.</u> Bivolt. Branco. Medidas aproximadas: 29.1 x 28.9 x 2.9 centímetros. 24W.
41	UNID	04	<u>Painel Plafon Embutir LED.</u> Bivolt. Branco. Medidas aproximadas: 43.5 x 41.4 x 3.9 centímetros. 30W.
42	UNID	05	<u>Lâmpada Super Bulbo LED.</u> T 30W. 6500K. Bivolt. Luz Branca Fria.
43	UNID	06	<u>Refletor LED.</u> 50W. Bivolt. Cor: Preta.
44	UNID	02	<u>Serrinha com Suporte.</u> Arco Com Lamina de Serra. 18 dentes. Marca Referência Starret.
45	UNID	02	<u>Lâmina de Serra Manual.</u> Serrinha. 18 dentes.
46	UNID	12	<u>Pilhas AA.</u> Alcalina Pequena.
47	Unid	12	<u>Pilhas AAA.</u> Alcalina Palito.
48	Unid	06	<u>Tampa de Vaso</u> 6.0 Lpf. Cor: branca.
49	Unid	02	<u>Torneira</u> Bica Móvel De Cozinha Parede Alavanca 1/4 Inox Acabamento Cromada Cor Prateado



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

50	Unid	01	<u>TRENA</u> 5 Metros (5m x 19mm) Com Freio Manual e com Caixa Plástica Emborrachada
51	Unid	01	<u>Nível com 3 bolhas, material Plástico Com Base Magnética 9"</u>

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso III da IN 58/2022).

A contratação em questão, caracteriza-se como: Equipamento e Material Permanente.

De acordo com a Lei 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, a aquisição desses itens é feita por meio de compra, onde a aquisição é remunerada para fornecimento de uma única vez.

A fim de buscar no mercado estimativas de preço com a melhor alternativa para a aquisição dos produtos em questão, foi solicitado estimativa de orçamento a várias empresas que vendem estes produtos no município de Afonso Cláudio.

Ao fazer essa seleção, foram analisados: as empresas terem sede no município e atender ao prazo determinado para entrega dos produtos. Buscamos extrair pontos que conjugassem a eficiência e a efetividade da contratação. Ou seja, o desenho do Termo de Referência teve como objetivo buscar o mínimo de investimento e o máximo de resultado.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO*

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).

Para realizar a estimativa do valor da contratação, foram seguidas as orientações da Instrução Normativa 65/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e serviços em geral. Foi utilizado o inciso IV de forma não combinada aos demais, haja vista, a busca de celeridade do projeto em questão, vejamos o que dispõe o referido dispositivo:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

[...]

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou”

Dito isto, as cotações de preços encontram-se no presente ETP, contendo preço total global da demanda, sendo que em resumo, se deu o preço médio da seguinte maneira:

UNIÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 24.527.727.0001-90	SERRANA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 01.208.399/0001-63	BRAGATTO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP CNPJ: 30.572.069/0001-50
Valor Total: R\$ 2.441,00	Valor Total: R\$ 3.198,00	Valor Total: R\$ 2.274,60



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

PREÇO MÉDIO: R\$ 2. 637,86

(Dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos)

Insta destacar que quando se trata de dispensa, a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. Nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 em seu artigo 7º, § 4º.

6.1 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DAS EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ORÇAMENTO

Ressalta-se, neste contexto, que a escolha das empresas para fornecimento do orçamento se deu da seguinte forma:

A cotação de preços foi realizada através de e-mail, enviado para as empresas especializadas no objeto da contratação em questão com sede no município de Afonso Cláudio/ES, em razão de priorizar empresas localizadas na nossa cidade ou em proximidade, a fim de evitar custos adicionais e desnecessários com cotações em outras cidades, bem para como contribuir com a economia de nosso município.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso IV da IN 58/2022)



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

A solução encontrada no presente ETP, consiste na Contratação de empresa com oferta de menor valor e que atenda os requisitos de regularidade fiscal, comprometimento com entrega, cumprimento de prazo e exigência de qualidade.

Devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para a administração.

As especificações e quantidades estão elencadas no item 4 deste documento.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO*

Fundamentação: *Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso VII da IN 58/2022)*

O disposto não se aplica na presente demanda, tendo em vista as características do serviço apresentadas na descrição da solução como um todo demonstra não ser possível parcelar o objeto, em vista de se buscar a melhor viabilidade e economia, pois essas condições serão alcançadas com a contratação de uma única empresa para restauração, confecção, entrega e instalação dos itens especificados no presente ETP.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: *Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022)*

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

Almeja-se que a aquisição dos objetos estejam de acordo com as especificações, quantidades e qualidades estimadas por esta Casa Legislativa, bem como o valor dos equipamentos se mostre vantajoso para a Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: *Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).*

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: *Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. Art. 9º, inciso VIII da IN 58/2022).*

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, os serviços em comento serão contratados de forma independente.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: *Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).*

Atendendo-se a legislação vigente, compulsoriamente exigida e/ou expressamente neste documento, entende-se que é comum que as peças enviadas por meio de transportadoras venham envolvidas em caixas de papelão, isopores e plásticos para a devida proteção contra avarias.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO*

Fundamentação: *Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022).*

Diante do exposto, declara-se ser viável a aquisição pretendida.

Afonso Cláudio/ES, 13 de novembro de 2024.

JULIANA F. M. V. PETRONETTO
DIRETORA GERAL